



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

## TERMO DE COOPERAÇÃO/Nº 004/2021/PMG.

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALEGRE E O MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ, NA FORMA ABAIXO.**

Os **MUNICÍPIOS** de **GUAÇUÍ**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.174.135/0001-20, sediado na Praça João Acacinho, 01, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS LUIZ JAUHAR**, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador do CPF nº 561.616.977-34, residente e domiciliado nesta cidade e o **MUNICÍPIO DE ALEGRE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 027.174.101/0001-35, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, CEP 29500-000 - Alegre/ES, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **NEMROD EMERICK**, brasileiro, casado, CPF 270.485.428-96, RG 1.398.371 SSPES, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente termo de cooperação objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, para desenvolver ações de cooperação técnica para elaboração de projetos básicos e/ou executivos de conservação das estradas rurais, atividades e serviços de manutenção e implantação de pontes, passarelas e estradas rurais comuns existentes entre os municípios para escoamento da safra.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações das Partes**

Promover em parceria a manutenção das estradas que fazem divisa entre os municípios, disponibilizando máquinas e mão-de-obra para realização dos trabalhos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da Autorização**

As partes autorizam-se mutuamente a ingressarem no território um do outro para o alcance do objeto deste termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

## **CLÁUSULA QUARTA – Das Despesas**

Cada parte, durante a realização do serviço de manutenção em tela, arcará com as despesas relacionadas ao seu pessoal, bem como, aquelas decorrentes de gastos com combustível, manutenções e reparos das máquinas e veículos de sua propriedade.

## **CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização**

As partes poderão fiscalizar, mutuamente, a obra de manutenção da estrada, a qualquer tempo, enquanto durar o presente Termo de Cooperação Técnica.

## **CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade**

Fica vedado às partes utilizar os empreendimentos resultantes deste termo de cooperação, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência**

O presente vigorará de 22 de junho de 2021 a 22 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, se houver interesse da partes.

## **CLÁUSULA OITAVA – Do Aditamento**

A formalização de futuros entendimentos e que de qualquer forma impliquem em detalhamento, regulamentação dos objetivos e princípios gerais neste instrumento, serão consubstanciados em termos aditivos, bilaterais e específicos, com expressa referência a este instrumento principal e o integrando para fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA NONA – Da Denúncia e da Rescisão**

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes ou rescindido por combinação entre as mesmas, mediante comunicação por escrito, acompanhada de ofício justificativo que produzirá efeitos após decorridos 30 (trinta) dias contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se os acertos relativos às obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guaçuí-ES, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo subscrevem e a tudo assistiram.

Guaçuí-ES, 22 de junho de 2021.

  
**MARCOS LUIZ JAUHAR**  
Prefeito Municipal de Guaçuí

  
**NEMROD EMERICK**  
Prefeito Municipal de Alegre

## TESTEMUNHAS:

Assinatura:  \_\_\_\_\_

Nome: Silvani Monteiro Corrente CPF nº 861.516.577-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_